



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**NOVA LACERDA**

Gestão 2021-2024

## **LEI Nº 954 DE 11 DE NOVEMBRO 2022**

### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de 20% (vinte por cento) da Receita Estimada para o exercício de 2022 para o orçamento de cada órgão, utilizando como fonte de recurso:

**I** - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

**II** – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

**III** – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

§ 1º – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º - Este limite será acumulado ao limite autorizado na Lei nº 919/2021.

§ 3º Não poderá ser utilizado valor do limite autorizado na Lei nº 919/2021 e na presente Lei em um mesmo crédito suplementar.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**  
Gestão 2021-2024

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Nova Lacerda, 11  
de novembro de 2022**

**UILSON JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal**